



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790  
Telefone: (48) 3733-3500 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 210/2021

Processo nº 54000.035568/2021-11

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS AMBIENTALMENTE DIFERENCIADOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 1075 de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço do Incra de 23/10/2020, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 98/2019, publicada em: 31/12/2019, e Edição 252, seção 1, página 50, do Diário Oficial da União, torna público o presente Edital da realização de seleção das famílias candidatas do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, conforme a disponibilidade de vagas no projeto de assentamento ambientalmente diferenciado Projeto de Desenvolvimento Sustentável Comuna Amarildo de Souza, criado em 16/10/2017, localizado no município de Águas Mornas - SC, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção será regido por este edital de abertura e executado pela Comissão Permanente Regional da Superintendência Regional.

1.2. O Processo de Seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. inscrição dos candidatos interessados;

1.2.2. processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição de recurso, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas (candidatos eliminados);

1.2.3. homologação das famílias no sistema informatizado do Incra e publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.

1.2.4. Após a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciado, as condições de permanência do beneficiário no PNRA, para conhecimento das obrigações e compromissos da unidade familiar, estarão previstas no instrumento contratual a ser celebrado com o Incra.

### **2. DAS VAGAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AMBIENTALMENTE DIFERENCIADO**

2.1. Seleção para 10 (dez) vagas do projeto de assentamento ambientalmente diferenciado Projeto de Desenvolvimento Sustentável Comuna Amarildo de Souza, localizado no município de Águas Mornas.

2.2. As vagas serão restritas aos residentes do projeto de assentamento ambientalmente diferenciado PDS Comuna Amarildo de Souza.

### **3. DA FASE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS**

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 31/05/2021 à 14/06/2021, nos endereços previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional, e no mesmo momento ou em etapa seguinte, serão inseridas pela Superintendência Regional no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

Município de inscrição	Endereço de inscrição	Data e horário de inscrição
Águas Mornas - SC	No Imóvel situado em Rio Miguel, município de Águas Mornas, acesso pela SC-435, na altura do Km 08 do trecho que sai da BR 282 em Águas Mornas em direção à São Bonifácio, margem direita da rodovia, cruza-se uma pequena ponte de concreto sobre o Rio Miguel.	Dias 31/05/2021 à 14/06/2021, das 10h00 às 16h00 Segunda à Sexta-feira. Não haverá inscrição no ponto facultativo de 03/06/2021.

Quadro I – local da inscrição.

3.1.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3.1.3. Para candidatar a família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, (CadÚnico) nos termos do disposto no [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#).

3.1.4. Para a inscrição, deverá ser utilizado o formulário disponível no modelo do Anexo I deste Edital.

3.1.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## 3.2. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

I – Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

II – Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>

IV – Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – *CadÚnico*, disponível Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: [www.mds.gov.br/consultacidade](http://www.mds.gov.br/consultacidade) e pelo aplicativo para celulares *Android* “Meu CadÚnico”.

V - Nas situações de estado civil:

a. Solteiro: Certidão de Nascimento;

b. Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

c. Casado: Certidão de Casamento;

- d. União estável: Certidões de Nascimento e Declaração de União Estável;
- e. Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;
- f. Viúvo: atestado de óbito;

3.2.2. E ainda, na inscrição apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

- a. Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: *identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela*, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;
- b. Possuir deficiência que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela; e
- c. For aposentado por invalidez que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.

3.2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, da Superintendência Regional do Incra no Estado de Santa Catarina, do direito de indeferir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.2 deste Edital.

### 3.3. NÃO PODERÁ SER SELECIONADO COMO BENEFICIÁRIO DO PNRA

3.3.1. Terá indeferida a inscrição quem na data da inscrição para a seleção:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo *per capita*.

3.3.2. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 3.3.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o item II do 3.3.1 deste Edital .

3.3.3. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

3.3.4. A vedação de que trata o inciso I do item 3.3.1 deste Edital não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

3.4.5. Para fins do disposto no item 3.3.4 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

3.3.6. Para fins do disposto no item VI do item 3.3.1 deste Edital, o Incra analisará a renda *per capita* apenas quando a renda familiar for superior a três salários mínimos.

3.3.7. Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos no 3.3.1 deste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

#### **4. RECURSO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

4.1. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

4.2. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

4.2.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

4.2.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

4.2.3. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas

4.2.4. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo II do presente Edital.

4.3. A Comissão Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

4.3.1. Caso a Comissão Regional não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

4.4. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados.

4.4.1. Além da publicação prevista no caput, é obrigatória a divulgação do edital no Município em que será instalado o Projeto de Assentamento e nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em pelo menos uma das seguintes formas:

I - publicação em jornal; ou

II - anúncio em estação de rádio; ou

III - afixação do edital em órgão público municipal, sindicato de trabalhadores rurais, empresas de assistência técnica ou cooperativas.

4.4.2. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.4.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

#### **5. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (RB)**

5.1. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento no sítio eletrônico do Incra.

HERON ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Famílias



Documento assinado eletronicamente por **Heron Rosa, Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 26/04/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 28/04/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8727268** e o código CRC **6CB79038**.

## ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Formulário para inscrição Tipo B (SEI 8727275)

Anexo II - Formulário Modelo para Recurso (SEI 8727277)